



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 0044/2017

PREGÃO PRESENCIAL 0026/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 081/2009 e Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário para Entrega dos Envelopes: 08:00:00 de Terça-feira , 25 de Julho de 2017

Data e horário da realização do pregão: Terça-feira , 25 de Julho de 2017

Local:

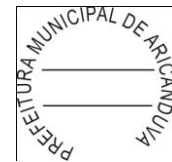
Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG
Telefone: (33)3515-9000
E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 0044/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

TIPO: Por Item

I – PREÂMBULO

O Município de Aricanduva - MG, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:01.608.511/0001-53, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal 017/2013, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no anexo II deste edital, certame que se regerá pelas legislações supra citadas e demais disposições legais aplicáveis, bem assim pelas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 25/07/2017 08:00:00

LOCAL : Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário, quando ocorrerá também o respectivo julgamento.

1.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme relacionado/especificado no ANEXO II – Termo Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelas secretarias solicitantes dos materiais/produtos, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

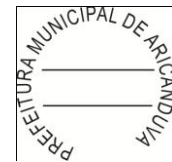
3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A participação nesta licitação, para os itens cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no subitem 3.4.1, será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.2. A existência ou não das condições de que tratam as alíneas do subitem 3.4.1 poderão ser verificadas quando do julgamento do certame.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta ” e “Documentação de habilitação”, observado o disposto no subitem “1.2” deste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 08:00:00 de Terça-feira , 25 de Julho de 2017

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



4.1.2.1.

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2017 DATA: 25/07/2017 08:00:00
--

4.1.2.2.

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2017 DATA: 25/07/2017 08:00:00

4.2. O Município de Aricanduva-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Data e Horário limite de credenciamento: 08:00:00 de Terça-feira , 25 de Julho de 2017.

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto;

5.2.1.1. Deverão ser apresentados ainda:

5.2.1.1.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

- Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores; e, ainda, se for a hipótese,

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

5.2.1.1.2. Em qualquer dos documentos apresentados pelo representante direto nos termos do subitem 5.2.1.1.1 deverá ser possível verificar que o representante possui poderes de representar a licitante.

5.2.1.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



b) Carta de credenciamento assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [ANEXO III](#).

5.2.1.1.2.1. Juntamente com a apresentação de qualquer dos documentos a que se refere o subitem 5.2.1.1.2 deverá ser apresentado qualquer dos documentos mencionados no subitem 5.2.2 onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga.

5.3. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO X](#) e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

5.6.1. Deverá ser apresentada ainda a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou equiparado.

5.7. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

5.6. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

6.1.2. Especificação dos produtos, conforme objeto inserto no Modelo de Proposta – Anexo I e Termo Referencia – Anexo II;

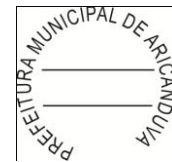
6.1.3. Preço por ITEM e TOTAL, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.1.3.2. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.3.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

6.1.5. A proponente, objetivando trazer maior celeridade ao julgamento do certame, poderá solicitar juntamente com o Edital Planilha Eletrônica de Preços em formato .xlsx ou equivalente dos itens para preenchimento em sistema informatizado e trazer no dia da licitação em mídias eletrônicas (pen driver, CD's) para importação dos dados/informações.

6.1.5.1. Caso seja encontrada divergências ou alterações/adulterações no apresentado/importado, valerá sempre a Proposta escrita para fins de julgamento.

6.1.5.2. A não apresentação da Planilha Eletrônica de Preços (conforme subitem 6.1.5) não acarretará nenhum tipo de desclassificação.

6.1.6. Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do(a) seu(ua) representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como, que recebeu do Município de Aricanduva todas as informações e documentos necessários à participação no certame;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior ou outro ato ou fato justificável, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias da data prevista para sua apresentação, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.1.3 deste subitem 7.2.1;

7.2.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

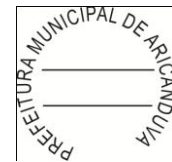
7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.7. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, vigente e emitido pelo Município sede da Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2.1.8. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.9. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

7.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão.

7.2.3.1.1. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.2.3.2.1. Em se tratando de empresa aberta no atual exercício (2017), poderá ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço.

7.2.3.2.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa com a demonstração dos seguintes itens:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um)

Solvência Geral (SG) maior que 1 (um)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1 (um)

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1$$

$$SG = AT / (PC + ELP) > 1$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ILC= AC/PC > 1

a) Nos casos em que os índices exigidos acima, não constarem de forma expressa no balanço apresentado, as empresas deverão apresentar documento anexo, que deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa, demonstrando sua boa situação financeira.

b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

7.2.3.3. O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas OPTANTES PELO SIMPLES, de acordo com o Art. 1065 e Art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

7.2.3.4. Justifica-se a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da necessidade da Administração Pública efetuar uma contratação de forma eficaz de empresas que tenha a capacidade de entregar os produtos com qualidade e tempo adequado. Assim foram utilizados índices de forma objetiva e adotados pelo mercado que possibilitassem fornecer essas informações, sem que comprometessem a competitividade do certame.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Juntamente com os demais documentos deverá ser colocada junto do envelope habilitação as seguintes declarações:

7.2.4.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VI**;

7.2.4.2. **Declaração que não existem impedimentos à Habilitação** da mesma na presente licitação, conforme **ANEXO IV**.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5. Para qualificação técnica será exigido o seguinte documento:

7.2.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos com características iguais ou semelhantes às daqueles objeto da presente licitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

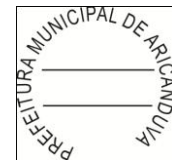
7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição, para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados deverão observar o disposto no subitem 8.17 do presente Edital.

7.8. Por força da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, nos termos do Decreto Federal n.º 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa, da empresa de pequeno porte ou equiparado, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social ou equivalente.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe o subitem 8.1.1 deste Edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) **Declaração dando Ciência de que Cumpre(m) Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO X)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos do subitem 5.2, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2017
DATA: 25/07/2017 08:00:00

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível, sujeitando-se a situação aos demais licitantes.

c) Apresentarem valores por ITEM e TOTAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º, observadas, porém, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar 123/2006, bem assim as demais disposições deste Instrumento.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se verbalmente entre todos os participantes ou por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

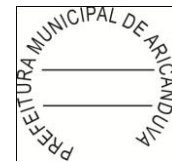
c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital – inclusive fiscal, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões fiscais vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, na forma e prazos previstos neste Edital e na Legislação reguladora, especialmente a LC 123/2006 e posteriores alterações.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

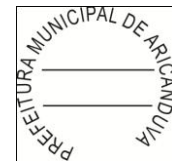
8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame/recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro, poderão ser devolvidos após homologação do certame;

X – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Autoridade(s) Competente(s) procederá(ão) à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI- DAS PENALIDADES

11.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;

11.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.

12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, GERENCIAMENTO, CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURAS, CANCELAMENTO, RESCISÃO, ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO E RESPECTIVO FORNECIMENTO/ENTREGA

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.1.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme Minuta constante do **Anexo VIII**, que é parte integrante deste Edital.

13.1.2. Convocado, na forma do subitem 13.1.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao registro/contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

13.1.3. Na hipótese do subitem 13.1.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência do Município de Aricanduva.

13.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele for igual ou superior ao registrado.

13.4- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5- A Administração monitorará, periodicamente, os preços dos produtos/materiais, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



13.12 – O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Certame caberá ao Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

13.12 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.12.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.12.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

13.12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

13.12.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.12.5. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13.13 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que venha a decorrer do presente Certame poderá ter a sua rescisão:

13.13.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

13.13.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.13.3- Judicial - nos termos da legislação.

13.13.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.13.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

13.14 – DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO

13.14.1 Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante do subitem 5.2 do Termo Referência – **ANEXO II** fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

13.14.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



13.14.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Edital.

13.14.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

13.15 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

13.15.1. As aquisições decorrentes deste Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICÍPIO.

13.15.1.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.

13.15.2. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes neste Edital seus anexos, em especial no Termo Referência e na Proposta Vencedora.

13.15.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e proposta apresentada.

13.15.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os produtos/materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

13.15.5. Todos os produtos/materiais devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICÍPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

13.15.6. Todos os produtos/materiais devem atender às normas e leis vigentes.

13.15.7. O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.15.8. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva

13.15.9. No fornecimento dos produtos/materiais licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

13.15.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

13.15.11. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

13.15.12. O material/produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os materiais/produtos objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

14.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

14.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

14.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

14.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

14.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2. DO REAJUSTE

14.2.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

14.2.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste de preços o disposto neste Edital, no Termo Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.2.4 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

14.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.3.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com as aquisições pretendidas através deste procedimento - se necessárias e viáveis, encontram-se no **ANEXO II** deste edital.

14.4 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

14.4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

14.4.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

14.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 14.4.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 14.4.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 14.4.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 14.4.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 14.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.4.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 14.4.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 14.4.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 14.4.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 14.4.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

14.5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 14.5.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora/Contratada;
- 14.5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais/produtos por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.
- 14.5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e seus anexos.
- 14.5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do material/produto fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 14.5.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 14.5.6. Observar o disposto neste Edital e seus anexos.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 15.1. Nos termos do Art.41. da Lei Federal nº 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 15.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.6. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 15.2 deste edital.
- 15.7. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.
- 15.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 15.9. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 15.10. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 15.11. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 15.13. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Aricanduva, nesta cidade de Aricanduva-MG, situada Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.
- 15.14. não serão aceitas impugnações e/ou recursos interpostos via fax ou e-mail.

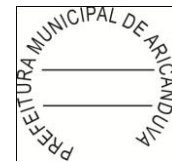
XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.
- 16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 16.7. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 16.8. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 16.9. O Pregoeiro e Comissão de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



16.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min.

16.12. Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

16.13. O Mei (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014).

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013.

16.15. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Aricanduva, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3515-9000 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, bem assim pelo e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.17 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de proposta.

Anexo II - Especificação do Objeto/ Termo Referência.

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Declaração de inexistência de Impedimento à Habilitação.

Anexo V - Declaração de Preços

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Recibo de retirada de edital

Anexo X - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002

Anexo XI – Minuta de Contrato

Aricanduva-MG, 06/07/2017.

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 0026/2017

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UNID	400	Abraçadeira para mangueira de ½ polegada			
2	UND	405	ACABAMENTO TIPO MOLDURA BRANCO 200MM COM 6 M			
3	UNID	54	Adaptador soldável com anel para caixa d'água			
4	SC	40	ADUBO QUIMICO ASPECTO FÍSICO PÓ/ GRANULADO COR BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (4 14 8) SACO DE 60 K.			
5	SC	4	ADUBO QUIMICO ASPECTO FÍSICO PO/GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA UREIA , 44 DE NITROGENIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA SACO DE 60 KG.			
6	SC	20	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica npk (25-05-20) saco de 60kg.			
7	LT	28	Aguarrás lata de 1 lt.			
8	UNID	2	Alicate compressão mecânico, nome alicate de compressão manual de conexão comum			
9	UNID	6	Alicate para poda de galhos.			
10	UNID	14	Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo profissional, material cabo plástico, tipo cabo isolado, tipo corte temperado por indução, comprimento 215, peso 390.			
11	UNID	400	Alisar de madeira trabalhada, tipo Angelim, 5cm de largura, 2cm de espessura.			
12	UNID	60	Apagador e ou interruptor.			
13	RL	74	Arame farpado material aço, bitola comprimento 500, peso 21 kg, diâmetro 2 mm, carga ruptura 250, distancia entre farpas 125, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.			
14	RL	40	Arame liso galvanizado nº 14 rolo de 1000mt			
15	KG	25	Arame material ferro c/baixo teor de carbono, tratamento superficial galvanizado, bitola 10, aplicação cerca, tipo liso, carga ruptura 335,92			
16	KG	80	Arame material ferro, bitola 14, características adicionais recozido			
17	M³	2	AREIA MEDIA			
18	TN	39	Areia, tipo lavada, granulometria fina.			
19	SC	159	Argamassa, composição cimento, agregado natural e aditivo, cor branca, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, apresentação pó.			
20	UNID	24	Aspersor PN 60 DN 120ml PVC.			
21	UNID	105	Barra de cano soldável ¾			
22	UNID	150	Barra de cano de soldável ½			
23	MT	100	Barra roscada metro polida c 3/8			
24	UND	250	BLOCO DE CONCRETO 14x19X39 CM			
25	UNID	64	Bóia caixa d'água, material metal, tipo pressão bitola 01, material balão metal, aplicação caixa d'água , cisterna.			
26	UNID	12	Bomba costal, material polietileno, tipo tanque rígido, capacidade 20, acionamento manual, aplicação combate a incêndios florestais, características adicionais bombeador metálico; alças de ombro reguláveis.			
27	UNID	19	Bomba Submersa tipo Sapo 380W - 110V			
28	UNID	240	Boquilha louça para lâmpada 60w			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



29	UNID	314	Boquilha tipo plafon			
30	PAR	14	Bota segurança, material couro, material sola couro/ salto borracha, cor preta, tipo cano médio, tipo uso oficina de carpintaria, características adicionais fechada nº40			
31	PAR	14	Bota segurança, material couro, material sola couro/ salto borracha, cor preta, tipo cano médio, tipo uso oficina de carpintaria, características adicionais fechada nº42			
32	PAR	14	Bota segurança, material PVC – cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, nº 40, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.			
33	PAR	14	Bota segurança, material PVC – cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, número 38, tipo cano medio, tipo uso serviços gerais.			
34	UNID	90	Braçadeira para eletro duto de 01 polegada plástico de pressão com parafuso e bucha			
35	UNID	105	Braçadeira para eletro duto de ¾ de plástico de pressão com parafuso e bucha			
36	TN	115	Brita nº01			
37	TN	35	Brita, material rocha triturada, tamanho brita 0			
38	JG	10	Broca de widea (concreto) 5/3, 3/16, 15/64, 9/32, 5/16, 3/8 e 10mm.			
39	JG	8	Broca para furadeira chata para madeira, ¼, 5/16, 3/8, 7/16, e ½.			
40	UND	2	CABO FLEXIVEL 6,0MM COM ATE 750 V DE 100 M			
41	UND	6	CABO FLEXIVEL COM ATE 750V 2,5MM 50 METROS			
42	MT	430	Cabo PP de 3 fios e 16mm			
43	MT	600	Cabo triplex 16mm.			
44	MT	400	Cabo triplex 25mm.			
45	UNID	90	Cadeado, material latão maciço de 50mm			
46	UNID	150	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 20mm.			
47	UNID	70	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 25mm.			
48	UNID	70	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 32mm.			
49	M	335	CAIBRO (PECA DE MADEIRA APARELHADA) 5X11 CM			
50	M	615	CAIBRO (PECA DE MADEIRA APARELHADA)5X5 CM			
51	UNID	40	Caixa condutele para eletro duto de 01 polegada			
52	UNID	28	Caixa d'água plástica 1000l			
53	UNID	29	Caixa d'água plástica 500l			
54	UNID	35	Caixa descarga 6 lt, material plástico resistente.			
55	UNID	31	Caixa sanfonada c/3 entradas			
56	SC	450	Cal hidratada saco c/ 8 kg			
57	M	31,40	CALHA DE ZINCO METROS			
58	UNID	52	Câmara de ar para carrinho de mão			
59	MT	85	Caneleta de plástico, condução de fio elétrico 04 trilo com tampa.			
60	UNID	12	Capa de chuva motoqueiro, impermeável, confeccionado em material termoplástico. Kit calça, jaqueta e porta documentos.			
61	UNID	42	Capa de chuva, material PVC, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela, características adicionais capuz, sem forro, botões de pressão de plástico, solda, tamanho referencia extra grande.			
62	UNID	20	Capacete segurança, material plástico, tipo aba total, tipo copa lisa, cor branca, aplicação construção civil /Cia eletricidade e indústrias, características adicionais dupla suspensão e jugular.			
63	UNID	26	Carrinho de Mao material caçamba 0,60mm capacidade 55 L, tipo de eixo c/ uma roda, tipo roda pneu com câmara, medida pneu 3,5 x 8			
64	TN	105	Cascalho.			
65	UNID	10	Cavadeira alavanca ponta/pá 1x 180cm, ferro			
66	UNID	15	Cavadeira articulada cabo de madeira.			
67	MT	800	CERAMICA NA COR BRANCA ,LISO 0,42x42 M			
68	M	40	CHAPA DE ZINCO P RUFO			
69	UNID	16	Chave de fenda, material carbono temperado, cabo polipropileno simples			
70	UNID	18	Chave de Philips 5/16.			
71	UND	4	CHAVE DIJUNTORA MONO POLAR DE 30W			
72	UNID	34	Chave disjuntor bipolar de 40w			
73	UND	4	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 W			
74	UNID	18	Chave disjuntor bipolar de 60w			
75	UNID	10	Chave disjuntor mono polar de 15w			
76	UNID	11	Chave disjuntor mono polar de 25w			
77	UNID	37	Chuveiro elétrico, material termoplástico, potencia 4800w, tensão operacional 127w, com jato multidirecional e mangueira antiaderente C/ 3 variações de temperatura de água			
78	UNID	120	Cifão para pia médio.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
☎fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



79	UNID	45	Cimento (tipo durepox) caixa c/ 2 bastões de massa de 50g cada, a base de resina epóxi, cargas minerais e poliamida para moldar, fixar, vedar e colar.			
80	SC	1711	Cimento CIIII saco 50kg			
81	UNID	9	Cola madeira, embalagem de 1lt			
82	UNID	53	Cola para cano PVC 120 ml			
83	UNID	36	Cola PVC tubo de 175g.			
84	UNID	50	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, nylon, caract. adicionais gel, instantânea.			
85	UNID	10	Colher pedreiro .			
86	UNID	20	Cone PVC sinalizador trânsito			
87	UNID	30	Conectores mordedura para cabo 16mm.			
88	UNID	30	Conectores mordedura para cabo 25mm.			
89	UNID	30	Conectores mordedura para cabo 35mm.			
90	UND	4	CONTROLE SEQUENCIAL COM COMANDO PARA 4 SAIDAS DE 50 MT DE MANGUEIRA BI VOLTS DE LED 13MM			
91	KG	40	Corda fio de seda 10mmde espeçula			
92	KG	100	Corda, material nylon, tipo torcida 93pernas), diâmetro 12			
93	UNID	4	Corrente motosserra 36 dentes			
94	UND	12	CORTINA DE LED COM 06 CORES DE 2 60 X 150M DE 84 LEDS DE 06 EFEITOS			
95	UND	20	CURVA ,T E LUVA DE 100 MM PARA ESGOTO			
96	UND	6	CURVA DE PVC 90 ,75MM ESGOTO /AGUA PLUVIAL			
97	UNID	80	Curva para cano ½ polegada pvc			
98	UNID	65	Curva para cano ¾ pvc			
99	UNID	40	Curva para eletroduto de 01 polegada			
100	UNID	40	Curva para eletroduto de ¾			
101	UNID	85	Curva PVC PN 80 DN 50.			
102	UNID	65	Curva, T e luva de ½ polegada			
103	unid	65	Curva, T e luva de ¾			
104	UNID	125	Curva, T e luva de 50mm			
105	UNID	10	Disco de corte 104x1/8x7/8			
106	UNID	10	Disco de corte 4.1 ½ x 3/64 x 7/8			
107	UNID	20	Disco desbaste 7x1/8 x 7/8			
108	UNID	20	Disco policorte 10x1/8 x ¾"			
109	JG	80	Dobradiça p/ porta e janela 3" x 3.1/2			
110	KG	20	Eletrodo 3,25-6013			
111	KG	6	Eletrodo 3mm p/ ferro			
112	KG	20	Eletrodo solda pesada 7018-3,50.			
113	UND	40	ELETRODUTO DE 50 MM MATERIAL RIGIDO COM CANECOS DE 3M			
114	UNID	200	Eletroduto de pvc rígido de 01 polegada.			
115	UNID	300	Eletroduto de pvc rígido de 3/4.			
116	KG	5	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 40 ALTURA 50 MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA LEITOSA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA			
117	KG	5	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 60 ALTURA 80 MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO ESPESURA 0 04 COR CINZA ESCURO			
118	LT	400	Emulsão asfáltica, tipo pixe IRL.			
119	UND	20	ENGATE PARA PIA 60 CM (NIPLE)			
120	UNID	42	Enxada com cabo olho redondo 22,5x30,2cm, forjada larga leve com babo de madeira 1,50m.			
121	UNID	15	Enxadão largo estampado 2.5			
122	UNID	15	Enxadão material aço, características adicionais estreito e c/ cabo, largura 7,5			
123	UNID	32	Enxadinha para jardim com cabo de madeira.			
124	UNID	17	Escada estrutura tubular com pintura em esmalte de 07 degraus.			
125	UNID	2	Escada tipo correr tipo Cemig de fibra 4.80x8.40			
126	UND	4	ESPATULA PLASTICA LISA 10CM			
127	UNID	39	Extensão elétrica retrátil 20 metros redonda, produto com o padrão novo, certificado pelo INMETRO; potencia máxima:2200w. cabo paralelo bitola 2x0,75mm2. Numero de saída, 03. Comprimento 20 metros desenrolada.			
128	UNID	22	Extensão elétrica, com cordão par 10m de comprimento, 10 A / 250V (PT).			
129	UNID	18	Facão, material lamina de aço 12, material cabo polietileno, comprimento 25, cabo 12.			
130	UNID	55	Fechadura externa pop-F 2600/90 BLF, resistência a corrosão grau de segurança médio.			
131	UNID	55	Fechadura interna pop-F 2700/70 IP, resistência corrosão grau segurança médio			
132	UNID	3	Filtro para parede.			
133	RL	5	Fio 1,5mm flexível, rolo de 100m cor amarelo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

☎fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



134	RL	6	Fio 1,5mm flexível, rolo de 100m cor vermelho			
135	RL	10	Fio 10mm flexível, rolo de 100m cor azul			
136	RL	4	Fio 10mm flexível, rolo de 100m cor verde			
137	RL	2	FIO 2,5 MM FLEXIVEL ROLO DE 100M COR VERDE			
138	RL	23	Fio 2,5mm flexível rolo de 100m cor azul.			
139	RL	21	Fio 2,5mm flexível rolo de 100m cor vermelho			
140	RL	25	Fio 6mm flexível rolo de 100m cor azul			
141	RL	25	Fio 6mm flexível rolo de 100m cor vermelho			
142	MT	500	Fio telefônico tipo padrão			
143	UNID	130	Fita isolante anti-chamas 19mm x 20 mt			
144	UNID	13	Fita isolante de alta fusão rolo de 100m.			
145	UNID	55	Fita veda rosca 25 mt			
146	UND	23	Flange de 50mm de pvc redução de 3/4.			
147	UNID	16	Foice, material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura envernizada ,tipo roçadeira, comp. lamina 280, olho 95, olho 30, peso 610			
148	UNID	70	Folha de madeirite 6 mm,			
149	UNID	2	Formão B1/2			
150	M²	210	FORRO PVC LISO 20X0,80X600 CM BRANCO			
151	UNID	840	Forro teto material PVC, comprimento 6000, largura 150, tipo frisado, cor branco gelo.			
152	UND	2	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES LATA 18 LTS			
153	UNID	5	Furadeira desenho ergonômico e ultraleve. Com velocidade variável e reversível. Botão trava para trabalhos contínuos. Botão comutador para sistema de impacto. Características: voltagem 110 v/60 Hz potencia 500w, rotação 0-2.500 rpm, mandril 3/8- 10mm, peso 1,8 kg, aço 8mm, concreto 10mm, madeira 20mm.			
154	UNID	4	Furadeira e parafusadeira, acessórios completos 700wts 127 wts, mandril 3-8			
155	UNID	150	Globo material plástico, 42 cm, para poste de luminária 30cm			
156	M²	10840	GRAMA ESMERALDA PARA CANTEIROS DA PRACA			
157	KG	142	Grampo, material aço polido, aplicação cerca arame, tamanho 19 x 10			
158	UND	3	IMPERMEABILIZANTE SEMI FLEXIVEL BICOMPONENTE /SACO 18 KG			
159	KG	41	Inseticida para matar formigas .			
160	UNID	90	Interruptor + tomada placa			
161	UNID	35	Interruptor com placa.			
162	UND	10	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA			
163	UNID	30	Janela de madeira, 1m x 0,80m c/ mastro.			
164	UND	150	JOELHO SOLDÁVEL 1/2 COR MARROM			
165	UNID	75	Joelho soldável 32 mm cor marrom			
166	UNID	100	Joelho soldável 40, cor marrom			
167	KIT	4	Kit chave de fenda automática com 6 peças			
168	UND	15	LAMINA DE DUAS PONTAS EM AÇO PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA			
169	CX	9	Lamina de serra manual cx c/ 24 unidades			
170	UNID	36	Lamina de serra para roçadeira costal			
171	UNID	47	Lâmpada de emergência recarregável de 20x6,5x4cm de 127 volts			
172	UND	10	LAMPADA DE EMERGENCIA RECARREGAVEL DE 40 X10 X 6CM DE 220W			
173	UNID	230	Lâmpada eletrônica compacta flúor de 25w e de 220v			
174	UND	264	Lâmpada eletrônica compacta flúor de 45w e de 127 volts			
175	UND	140	Lâmpada eletrônica compacta flúor de 45w e de 220v			
176	UND	38	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E 27 20W			
177	UND	20	Lâmpada vapor metálico tubular 400w base/soquete: e-40, potencia 400w, corrente de lâmpada:4,6ª, equipamento auxiliar: reator- ignitor 3,5kv, fluxo luminoso:36.000 lumens, eficiência luminoso: 90lm/w, temperatura de cor:4000k (branca), IRC (índice de reprodução de cor):65, vida útil: 15000h			
178	UND	40	Lâmpada vapor sódio ovóide 400w, base soquete: e-40, potencia 400w, fluxo luminoso: 33.200 lumens, temperatura de cor: 2.000k, IRC (índice de reprodução de cor):20-39, vida útil:28.000h			
179	UND	10	Lápis de carpinteiro tipo chato			
180	LT	10	LATA DE SOLVENTE LIQUIDA 1 LT			
181	UND	29	Lavatório para banheiro em louça tamanho g			
182	CX	12	Lima chata, 8" p enxada, cx com 24			
183	UND	20	Limatão motosserra 3/16			
184	UND	20	Lixa material oxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha , tipo grão 120, comprimento 275, largura 225			
185	UND	140	Lixa material oxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha , tipo grão 80, comprimento 275, largura 225			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



186	MT	1000	Lona preta 4x1m, 6x1m, 8x1m			
187	UND	33	LUVA COM ROSCA INTENSA PVC DE 50			
188	PARES	245	Luva material raspa de couro, revestimento interno sem forro, tamanho único, cano longo.			
189	UND	90	Luva soldável ½ PVC			
190	UND	90	Luva soldável 25mm			
191	UND	90	Luva soldável 32mm			
192	UND	4	Machado, material aço forjado, largura lamina 17, peso 2,5, características adicionais com cabo, material cabo madeira, comprimento cabo 1m.			
193	MT	2300	Mangueira 1" e ½			
194	MT	1600	Mangueira 01 polegada.			
195	MT	1200	Mangueira de ½			
196	MT	3400	Mangueira de 3/4.			
197	MT	400	Mangueira de super pressão 01 polegada mangueira de borracha 5/16 – 300 libras diâmetro interno:nominal polegada 5/16" nominal (mm) 8,0 parede (mm)3,2 pressão de trabalho:lbs/pol 300 kpa 2100 cor tubo preto			
198	RL	2	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR AMARELA 13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS.			
199	RL	2	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR AZUL 13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS.			
200	RL	2	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR VERDE 13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS			
201	RL	4	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR VERMELHA 13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS.			
202	UNID	2	Marreta 05 kg			
203	UNID	20	Martelo, material aço forjado, material cabo madeira marfim, tipo unha, tamanho 25, acabamento corpo polido.			
204	CX	11	Mascara, tipo isolamento respiratório, tipo uso descartável, tipo fixação fechada, aplicação tipo personal, características adicionais respirador c/selo garantia cdc-nioshanti- fumaça adulto			
205	BD	57	Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, composição básica emulsão vinilica, aplicação imperfeição superfície interna para pintura 3,600 L			
206	UND	1000	MOUROES TRATADOS COM BOA DURABILIDADE COMPRIMENTO DE 2,5 E DIAMETRO DE 10 CM			
207	UNID	10	Óculos proteção, material armação nylon flexível, tipo proteção lateral/frontal, material proteção plástica sem perfuração, tipo ajuste haste frio, tipo lente cristal temperado, cor lente incolor, cor lente externa verde ton. 6, aplicação solda oxi-acetileno e proteção em geral, características adicionais ausência de charneira.			
208	UNID	42	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato de bico, tamanho 10, comprimento cabo 1,30.			
209	UNID	8	Padrão bifásico completo chave 60 amperes, contra, rede aéreo, 50 mm,			
210	UNID	160	Pafilon de plástico com rosca metálica			
211	UNID	470	Parafuso com bucha nº06			
212	UNID	500	Parafuso com bucha nº08			
213	UNID	470	Parafuso com bucha nº10			
214	UND	100	PARAFUSO PARA ESTANTE DE AÇO			
215	UNID	3	Pé de cabra de 300mm.			
216	UNID	330	Peças de eucalipto tratado tipo trava de 10/12cm, peça de 6m			
217	UNID	5	Peneira a55 (areia)			
218	UND	40	PERFIS METALON 20MM x 6 DE COMPRIMENTO			
219	UNID	16	PIA DE FIBRA SINTÉTICA 1 40 MT			
220	UND	18	PIA MATERIAL ACO INOX ,TIPO LISO COMP 123,LARGURA 58 ,QUANTIDADE CUBAS 1 COMPRIMENTO CUBAS 50,LARGURA CUBAS 40,PROFUNDIDADE CUBAS 25			
221	UNID	5	Picareta chibanca, boca larga com cabo de madeira			
222	UND	100	PIGMENTO CORANTE LIQUIDO DE 50ML CORES VARIADAS			
223	UNID	12	Pincel chato nº 12.			
224	UND	10	PINCEL PARA PAREDE 50MM			
225	UND	20	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS GRIS ESPECIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			TIPO CABO LONGO TAMANHO 12 FORMATO PLANO MATERIAL CABO MADEIRA			
226	UNID	12	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 2, formato plano, material cabo madeira.			
227	UNID	22	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4, formato plano, material cabo madeira.			
228	UNID	22	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 6, formato plano, material cabo madeira.			
229	UNID	42	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 8, formato plano, material cabo madeira.			
230	UNID	7	Pistola para pintura, tipo sucção de alta produção, bico de 1,8m de aço inox com caneca de alumínio capacidade de 500ml consumo de 5; cm pressão de trabalho 50-60			
231	UND	20	PLACA DE MDF DE 2,20x2,44x10 MM			
232	UND	154	PLAFON REDONDO JURERE 25 CM EM VIDRO FOSCO			
233	UND	48	PLAFONIER BRANCO 250V E 27 COM BOCAL DE PORCELANA			
234	UNID	25	Pneu para carrinho de Mao c/ câmara de ar			
235	UND	5	PORTA 2,10M X 0,80 ,ALMOFADA COMPLETA COM PORTAIS MADEIRA TIPO YPE			
236	UNID	54	Porta 2,10m x 0,80m, almofada madeira tipo Ipê			
237	UNID	2000	Pranchão 7 cm esp. X 3,5 comp. X 30 larg.			
238	KG	20	Prego 12 x12 com cabeça			
239	KG	30	Prego 15 x 21 com cabeça.			
240	UND	130	PREGO 15x15 COM CABECA			
241	KG	30	Prego 16 x 24 com cabeça			
242	KG	155	Prego 17 x 21 com cabeça			
243	KG	165	Prego 18 x 30 com cabeça			
244	KG	146	Prego 19 x 36 com cabeça			
245	KG	20	Prego 22 x 42 com cabeça			
246	KG	20	Prego 22 x 48 com cabeça			
247	UND	120	PREGO 22x54 COM CABECA			
248	KG	200	Prego 25 x 72 c/ cabeça			
249	UN	30	RALO PARA BANHEIRO EM PLASTICO COM 01 SAIDA			
250	UNID	25	Rastelo de ferro, tipo vassoura para jardim.			
251	UNID	60	Redução soldável cor marrom de 32 x 1/2			
252	UNID	50	Refletor de led par 64 com 177 led de 10mme bmx completo de 220v com tampa protetora para área externa			
253	UNID	29	Refletor de led, par 38, sk, 86led, de RG de 04 canais bmx 127v			
254	UNID	17	Registro de PN 80 DN 40 PVC.			
255	UNID	18	Registro de PN 80 DN 50 PVC.			
256	UNID	16	Registro esfera VS soldável.			
257	UNID	17	Registro PN 80 DN 50/PN 60 DN 32 PVC			
258	KG	45	Rejunte sortido, 1kg			
259	UND	40	REPARO DE VALVULA DESCARGA HIDRAULICA COM ACABAMENTO			
260	UND	2	RESINA ACRILICA PARA CERAMICA LT 18 LTS			
261	MT	1450	Ripa de madeira tipo eucalipto 7cm de largura, 2cm de espessura			
262	UND	2	ROLO DE CABO FLEXIVEL 2,5 MM COM ATE 750 V DE 100M			
263	UND	2	ROLO DE CABO FLEXIVEL 6,0 MM COM ATE 750 V DE 100M			
264	RL	66	Rolo de fita zebrada .			
265	UND	4	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL LA DE CARNEIRO 10 CM			
266	UNID	4	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL LA CARNEIRO 15CM			
267	UNID	34	Rolo pintura predial material La de carneiro, 18 cm, características adicionais cabo em tubo plástico resistente			
268	UNID	29	Rolo pintura predial material La de carneiro, 7 cm, características adicionais cabo em tubo plástico resistente.			
269	UNID	13	Rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 7 cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23 cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador.			
270	UNID	500	Saco de linhagem, 58 cm de largura x 80 cm de altura, cor branca			
271	UNID	1	Saibo para corrente de motosserra de 36 dentes			
272	UNID	6	Serrote poda material tubo aço, formato tubo redondo, comprimento lamina 14, aplicação citricultura			
273	UND	4	SIRENE ,SINAL SONORO ELETRONICO			
274	UNID	73	Spray lubrificante anti corrosivo.			
275	UND	10	SULFATO DE AMÔNIO SACO DE 50 KG COMPOSIÇÃO (NH4) 2SO4 PESO MOLECULAR 132 14 ASPECTO FISICO CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCO ODOR DE AMÔNIA GRAU DE PUREZA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			MÍNIMA DE 99 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P A NUMERO DE REFERENCIA QUÍMICAS 7783-20-2			
276	UND	27	SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO GALVONIZADO			
277	UNID	60	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,10cm de largura, 3cm espessura.			
278	UNID	60	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,15cm de largura, 3cm espessura.			
279	UNID	200	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,20cm de largura, 3cm espessura.			
280	UNID	200	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,25cm de largura, 3cm espessura.			
281	UNID	200	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,30cm de largura, 3cm espessura.			
282	UNID	50	Tambor de aço 200 l.			
283	UND	3	TAMBOR DE ACO CAPACIDADE DE 60 LTS			
284	UNID	65	Tambor para fechadura tipo miolo.			
285	UND	6	TAMPA CONVENCIONAL PARA VASO			
286	UNID	19	Tampão Pn 60 DN 32 PVC.			
287	UN	30	TANQUE FIBRA SINTETICA C02 BOJOS 120X60			
288	UNID	20	Tê de 50mm PVC			
289	UND	30	TE DE 40 MM PVC BRANCO PARA ESGOTO			
290	UNID	100	Tê elétrico 3 pinos			
291	MT	1000	Tela mangueirão fio 16,180mm			
292	UNID	20	Tela metálica, material aço inox aisi 304, tipo tela arame anti chama, tipo abertura malha quadrangular, tamanho abertura malha 0,64, diâmetro fio 0,20, características adicionais fio redondo liso 1,5m de altura, rolo de 50 m.			
293	UNID	50	Telha amianto 2,50m x 0,50m			
294	UND	21000	TELHA COLONIAL MATERIAL CERÂMICA COMPRIMENTO 46 LARGURA 18 RENDIMENTO 28 TOLERÂNCIA ABSORSÃO ÁGUA 12 50 TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA ACABAMENTO SUPERFIAL NATURAL COR OCRE.			
295	UND	290	TELHA CUMEEIRA NATURAL GRANDE CERAMICA			
296	UNID	40	Telha de amianto 2,43 m x 1,08m			
297	UND	280	TELHA DE FIBROCIMENTO VOGATEX 2,44 x 0,50			
298	UNID	60	Telha em fibrocimento, com amianto, medindo 2,44x1,10x6mm			
299	UND	12800	TELHA PORTUGUESA /ROMANA RESINADA CERAMICA			
300	UNID	12	TESOURA PARA PODA DE JARDINAGEM			
301	UNID	14000	Tijolo 8 furos.			
302	UND	10000	TIJOLO 9 FUROS			
303	UNID	150	Tinta a base de água 18L cores variadas			
304	LT	105	TINTA A OLEO 3 600 ML CORES VARIADAS			
305	LT	130	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE SUPERFICIE DE ALVENARIA CERÂMICA NÃO VITRIFICADA TELHAS E BLOCLOS DE CIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS RESISTENTE BEM AO SOL E A CHUVA ALEM DE TER BOA COBERTURA E RENDIMENTO COR BRANCA LATA 18 LT.			
306	UNID	25	Tinta acrílica, componentes látex, água, resina e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca, aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, tipo acabamento semi-brilho, lata de 18lt.			
307	UND	10	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE ESMALTE SINTÉTICO TIPO BRILHANTE COR AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E IMTEPERIES MÉTODO APLICAÇÃO ROLO PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS LATA DE 1000			
308	UNID	20	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor branca, características adicionais resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml			
309	UNID	10	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor preta, características adicionais resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml			
310	UNID	20	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor verde, características adicionais resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml			
311	UNID	10	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor vermelha, características adicionais resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml			
312	UND	5	TINTA ESMALTE ,SUPERFICIE APLICACAO PAREDE TIPO ACABAMENTO SINTETICO ,COR BEJE ,DILUENTE INDICADO AGUARRAS ,METODO APLICACAO ROLO/PINCEL E PISTOLA ,RENDIMENTO 40 A 50 M2/GL DEMA0 /LT CAP 18 LTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



313	UNID	72	Tinta esmalte sintético lata de 3,6 lts, cores variadas			
314	LT	30	Tinta esmalte, superfície aplicação parede, tipo acabamento sintético, cor cinza claro, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão/ lata capacidade 18lt.			
315	UND	70	TINTA LATEX ACRILICA ,COR CREME LATA DE 3,60 LTS			
316	UND	3	TINTA LATEX PVA BRANCA 18 LTS			
317	UNID	45	Tinta óleo, componentes resina alquídica base óleo vegetal semi secativo, método aplicação rolo de espuma e pincel			
318	UNID	40	Tinta para piso, acrílica, componentes água/ resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, validade 24, lata com 18l, cores variadas.			
319	UNID	110	Tomada embutida para 03 pinos.			
320	UNID	60	Tomada externa redonda			
321	UNID	110	Tomada reta macho e fêmea sendo 15 macho e 15 fêmeas.			
322	UNID	30	Tomada, modelo dupla, tipo embutir, numero contato 3, formato contato chato paralelos iguais, posição contato + 1 contato, formato corpo redondo, corrente nominal 15, tensão nominal 125, numero pólos 2 p + t , normas técnicas nbr 6.147/80			
323	UNID	70	Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro ½, acabamento superficial cromado, características adicionais longa, aplicação pia			
324	UNID	120	Torneira, material PVC, diâmetro,½ ,características adicionais adaptador para mangueira, aplicação tanque, cor branca , comprimento 10			
325	UNID	4	Trena material fibra vidro, comprimento 50, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.			
326	UNID	20	Trincha material cabo de madeira, material cerda pelo de orelha de boi, tamanho 1x1/2, tipo cabo curto.			
327	UNID	12	Tubo de cola silicone 100g			
328	UNID	130	Tubo de esgoto 100mm.			
329	UNID	122	Tubo de esgoto pvc 150mm			
330	UNID	105	Tubo de PVC hidráulico de ½ polegada			
331	UNID	85	Tubo de PVC hidráulico de 3/4 polegada .			
332	UND	5	TUBO DE PVC HIDRAULICO DE 40 MM			
333	UNID	75	Tubo de PVC hidráulico de 50mm			
334	UND	10	TUBO PARA IRRIGAÇÃO POR SISTEMA FIXO LF COMPOSTO DE PVC COM RESISTENCIA UV PN 80 PN INDICADOR BITOLA (DN 50 EM BARRAS DE 06 METROS			
335	UND	30	TUBO PARA IRRIGAÇÃO PRO SISTEMA FIXO LF COMPOSTO DE PVC COM RESISTENCIA UV PN60 INDICADOR BITOLA (DN32 EM BARRAS DE 06 METROS.			
336	UND	10	TUBO PVC ESGOTO /AGUA PLUVIAL DIAMETRO 75 MM			
337	UNID	2	Turquesa 225.			
338	UNID	6	Turquesa modelo Itália 220mm CROMO.			
339	UNID	50	Válvula descarga para banheiro			
340	UND	10	VALVULA MODELO ITALIA 220MM CROMO			
341	UNID	4	Varal para roçadeira 132R.			
342	UNID	75	Vaso sanitário cor branca em louça acoplado			
343	UNID	150	VASSOURA CERDAS PIACAVA MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA COMP 20CM MATERIAL CEPA MADEIRA COMP CERDAS MINIMO 9CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.			
344	UNID	22	Vassoura material cerdas crina, (tipo brocha para pintura) material cabo madeira, material cepa madeira comprimento cepa 20 cm comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado.			
345	UNID	9	Vedacit 18 lt.			
346	UNID	15	Vela ngk bpm6a de ignição para roçadeira .			
347	UNID	100	Vergalhão ¼ médio			
348	UNID	100	Vergalhão ½ barra grossa			
349	UNID	260	Vergalhão 3/8 barra grossa.			
350	UNID	240	Vergalhão 4.2 estribo			
351	UNID	260	Vergalhão 5/16.			
352	UND	5	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE TRANSPARENTE LATA 3,6 LTS			
353	UND	1	VIDRO LAMINADO 4400x3210 MM ESP :4 MM			
354	M	160	VIGA DE MADEIRA BRUTA 5X11 CM			
355	UNID	200	Vigas de madeira comp. 15m, espessura 30 cm			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos/materiais, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, multa e administrativa por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais/produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais/produtos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Aricanduva/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata/Contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de recebimento de notificação do Município de Aricanduva/MG para esse fim, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2.1. Justifica-se a modalidade PREGAO na forma PRESENCIAL uma vez que o Município não possui estrutura e nem recursos humanos para realização na sua forma eletrônica e os produtos/materiais a serem adquiridos estão dentro daqueles preconizados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

1.2.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicar-se-á ao respectivo procedimento o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

2 - DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO, VIGÊNCIA DO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

2.1. Os **itens** que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante deste Termo Referência – subitem 5.2, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Termo e respectivo Edital e seus anexos.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

2.5. A **vigência do registro dos preços** dos materiais/produtos, cuja eventual e futura aquisição se constitui em objeto deste Termo, será de 01 (um) ano, contado da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.6. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelas secretarias solicitantes dos materiais/produtos, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

2.7. O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Termo caberá ao Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. As aquisições decorrentes do respectivo Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 3.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.
- 3.3. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes neste Termo, na respectiva proposta e Edital seus anexos.
- 3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.
- 3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os produtos/materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.6. Todos os produtos/materiais devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.
- 3.7. Todos os produtos/materiais devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.8. O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.9. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva
- 3.10. No fornecimento dos produtos/materiais licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.11. Todos os produtos/materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.12. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.13. O material/produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. **Das Aquisições:** As futuras e eventuais aquisições estimadas/pre tendidas se fazem relevantes para o bom e regular desenvolvimento dos serviços afetos às diversas secretarias Municipais do Município de Aricanduva/MG, pois tratam-se de materiais/produtos, que, apesar de não ser possível precisá-los com exatidão, sem os mesmos, quando necessários, poderão ocorrer interrupções de inúmeras atividades públicas, como saúde, educação, transporte, administração, finanças, dentre outros, o que, por conseguinte, poderia implicar em consideráveis prejuízos, não só à administração municipal, como também aos munícipes que frequentemente necessitam e têm direito a um serviço público tempestivo e de qualidade, o que, por conseguinte, traduz-se, o procedimento que se almeja, em medida de total e relevante interesse público cuja concretização se faz claramente necessária.

4.2. **Do uso do Sistema de Registro de Preços:** A realização do certame licitatório no Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração o planejamento de suas aquisições ao longo do prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e a realização do um procedimento sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, mesmo porque não existe obrigatoriedade em qualquer das aquisições. A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e aquisição, e a possibilidade de adesão futura de Órgãos que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



tenham tomado parte do processo licitatório. Permite, ainda, aos Órgãos adquirentes, planejar adequadamente suas compras, parcelando-as se necessário, de forma a reduzir estoques, otimizando espaço e gerenciamento dos almoxarifados. O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E REAJUSTE

5.1 - O valor global estimado para fins de Registro de Preços dos produtos/materiais descritos na Planilha constante do subitem 5.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 1.535.602,83 (Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos materiais/produtos não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

5.2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado
1	UNID	400	Abraçadeira para mangueira de ½ polegada	1,17
2	UND	405	ACABAMENTO TIPO MOLDURA BRANCO 200MM COM 6 M	25,00
3	UNID	54	Adaptador soldável com anel para caixa d'água	19,33
4	SC	40	ADUBO QUIMICO ASPECTO FÍSICO PÓ/ GRANULADO COR BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (4 14 8) SACO DE 60 K.	70,33
5	SC	4	ADUBO QUIMICO ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO COMPOSIÇÃO BASICA UREIA , 44 DE NITROGENIO, APLICAÇÃO AGRICOLA SACO DE 60 KG.	110,00
6	SC	20	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica npk (25-05-20) saco de 60kg.	103,33
7	LT	28	Aguarrás lata de 1 lt.	13,50
8	UNID	2	Alicate compressão mecânico, nome alicate de compressão manual de conexão comum	41,00
9	UNID	6	Alicate para poda de galhos.	37,33
10	UNID	14	Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo profissional, material cabo plástico, tipo cabo isolado, tipo corte temperado por indução, comprimento 215, peso 390.	28,67
11	UNID	400	Alisar de madeira trabalhada, tipo Angelim, 5cm de largura, 2cm de espessura.	51,67
12	UNID	60	Apagador e ou interruptor.	7,00
13	RL	74	Arame farpado material aço, bitola comprimento 500, peso 21 kg, diâmetro 2 mm, carga ruptura 250, distancia entre farpas 125, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.	283,33
14	RL	40	Arame liso galvanizado nº 14 rolo de 1000mt	443,33
15	KG	25	Arame material ferro c/baixo teor de carbono, tratamento superficial galvanizado, bitola 10, aplicação cerca, tipo liso, carga ruptura 335,92	41,67
16	KG	80	Arame material ferro, bitola 14, características adicionais recozido	11,33
17	M³	2	AREIA MEDIA	138,33
18	TN	39	Areia, tipo lavada, granulometria fina.	125,00
19	SC	159	Argamassa, composição cimento, agregado natural e aditivo, cor branca, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, apresentação pó.	13,00
20	UNID	24	Aspersor PN 60 DN 120ml PVC.	47,33
21	UNID	105	Barra de cano soldável ¾	16,33
22	UNID	150	Barra de cano de soldável ½	12,67
23	MT	100	Barra roscada metro polida c 3/8	8,33
24	UND	250	BLOCO DE CONCRETO 14x19X39 CM	2,15
25	UNID	64	Bóia caixa d'água, material metal, tipo pressão bitola 01, material balão metal, aplicação caixa d'água , cisterna.	37,67
26	UNID	12	Bomba costal, material polietileno, tipo tanque rígido, capacidade 20, acionamento manual, aplicação combate a incêndios florestais, características adicionais bombeador metálico; alças de ombro reguláveis.	336,67
27	UNID	19	Bomba Submersa tipo Sapo 380W - 110V	283,33
28	UNID	240	Boquilha louça para lâmpada 60w	4,33
29	UNID	314	Boquilha tipo plafon	6,50
30	PAR	14	Bota segurança, material couro, material sola couro/ salto borracha, cor preta, tipo cano médio, tipo uso oficina de carpintaria, características adicionais fechada nº40	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



31	PAR	14	Bota segurança, material couro, material sola couro/ salto borracha, cor preta, tipo cano médio, tipo uso oficina de carpintaria, características adicionais fechada nº42	63,33
32	PAR	14	Bota segurança, material PVC – cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, nº 40, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	51,00
33	PAR	14	Bota segurança, material PVC – cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, número 38, tipo cano médio, tipo uso serviços gerais.	51,00
34	UNID	90	Braçadeira para eletro duto de 01 polegada plástico de pressão com parafuso e bucha	2,67
35	UNID	105	Braçadeira para eletro duto de ¾ de plástico de pressão com parafuso e bucha	2,50
36	TN	115	Brita nº01	148,33
37	TN	35	Brita, material rocha triturada, tamanho brita 0	155,00
38	JG	10	Broca de widea (concreto) 5/3, 3/16, 15/64, 9/32, 5/16, 3/8 e 10mm.	113,67
39	JG	8	Broca para furadeira chata para madeira, ¼, 5/16, 3/8, 7/16, e ½.	82,00
40	UND	2	CABO FLEXIVEL 6,0MM COM ATE 750 V DE 100 M	316,67
41	UND	6	CABO FLEXIVEL COM ATE 750V 2,5MM 50 METROS	145,00
42	MT	430	Cabo PP de 3 fios e 16mm	36,67
43	MT	600	Cabo triplex 16mm.	8,33
44	MT	400	Cabo triplex 25mm.	13,07
45	UNID	90	Cadeado, material latão maciço de 50mm	42,33
46	UNID	150	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 20mm.	16,67
47	UNID	70	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 25mm.	17,00
48	UNID	70	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 32mm.	20,33
49	M	335	CAIBRO (PECA DE MADEIRA APARELHADA) 5X11 CM	7,37
50	M	615	CAIBRO (PECA DE MADEIRA APARELHADA)5X5 CM	6,63
51	UNID	40	Caixa condutete para eletro duto de 01 polegada	5,83
52	UNID	28	Caixa d'água plástica 1000l	380,00
53	UNID	29	Caixa d'água plástica 500l	256,67
54	UNID	35	Caixa descarga 6 lt, material plástico resistente.	33,33
55	UNID	31	Caixa sanfonada c/3 entradas	10,00
56	SC	450	Cal hidratada saco c/ 8 kg	13,67
57	M	31,40	CALHA DE ZINCO METROS	14,50
58	UNID	52	Câmara de ar para carrinho de mão	18,33
59	MT	85	Caneleta de plástico, condução de fio elétrico 04 trilo com tampa.	5,67
60	UNID	12	Capa de chuva motoqueiro, impermeável, confeccionado em material termoplástico. Kit calça, jaqueta e porta documentos.	101,67
61	UNID	42	Capa de chuva, material PVC, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela, características adicionais capuz, sem forro, botões de pressão de plástico, solda, tamanho referencia extra grande.	31,33
62	UNID	20	Capacete segurança, material plástico, tipo aba total, tipo copa lisa, cor branca, aplicação construção civil /Cia eletricidade e indústrias, características adicionais dupla suspensão e jugular.	26,00
63	UNID	26	Carrinho de Mao material caçamba 0,60mm capacidade 55 L, tipo de eixo c/ uma roda, tipo roda pneu com câmara, medida pneu 3,5 x 8	106,67
64	TN	105	Cascalho.	128,33
65	UNID	10	Cavadeira alavanca ponta/pá 1x 180cm, ferro	101,67
66	UNID	15	Cavadeira articulada cabo de madeira.	49,33
67	MT	800	CERAMICA NA COR BRANCA ,LISO 0,42x42 M	18,33
68	M	40	CHAPA DE ZINCO P RUFO	15,00
69	UNID	16	Chave de fenda, material carbono temperado, cabo polipropileno simples	10,00
70	UNID	18	Chave de Philips 5/16.	10,33
71	UND	4	CHAVE DIJUNTORA MONO POLAR DE 30W	18,33
72	UNID	34	Chave disjuntor bipolar de 40w	70,00
73	UND	4	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 W	73,33
74	UNID	18	Chave disjuntor bipolar de 60w	96,67
75	UNID	10	Chave disjuntor mono polar de 15w	17,00
76	UNID	11	Chave disjuntor mono polar de 25w	18,33
77	UNID	37	Chuveiro elétrico, material termoplástico, potencia 4800w, tensão operacional 127w, com jato multidirecional e mangueira antiaderente C/ 3 variações de temperatura de água	46,00
78	UNID	120	Cifão para pia médio.	9,33
79	UNID	45	Cimento (tipo durepox) caixa c/ 2 bastões de massa de 50g cada, a base de resina epóxi, cargas minerais e poliamida para moldar, fixar, vedar e colar.	7,33
80	SC	1711	Cimento CIIII saco 50kg	26,67
81	UNID	9	Cola madeira, embalagem de 1lt	44,67
82	UNID	53	Cola para cano PVC 120 ml	6,67
83	UNID	36	Cola PVC tubo de 175g.	12,00
84	UNID	50	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, nylon, caract. adicionais gel, instantânea.	18,67
85	UNID	10	Colher pedreiro .	21,67
86	UNID	20	Cone PVC sinalizador trânsito	56,00
87	UNID	30	Conectores mordedura para cabo 16mm.	14,83
88	UNID	30	Conectores mordedura para cabo 25mm.	17,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53

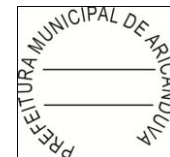


89	UNID	30	Conectores mordedura para cabo 35mm.	20,00
90	UND	4	CONTROLE SEQUENCIAL COM COMANDO PARA 4 SAIDAS DE 50 MT DE MANGUEIRA BI VOLTS DE LED 13MM	220,00
91	KG	40	Corda fio de seda 10mmde especula	20,33
92	KG	100	Corda, material nylon, tipo torcida 93pernas), diâmetro 12	21,00
93	UNID	4	Corrente motosserra 36 dentes	86,67
94	UND	12	CORTINA DE LED COM 06 CORES DE 2 60 X 150M DE 84 LEDS DE 06 EFEITOS	236,67
95	UND	20	CURVA ,T E LUVA DE 100 MM PARA ESGOTO	22,67
96	UND	6	CURVA DE PVC 90 ,75MM ESGOTO /AGUA PLUVIAL	10,50
97	UNID	80	Curva para cano ½ polegada pvc	2,13
98	UNID	65	Curva para cano ¾ pvc	2,70
99	UNID	40	Curva para eletroduto de 01 polegada	4,33
100	UNID	40	Curva para eletroduto de ¾	3,67
101	UNID	85	Curva PVC PN 80 DN 50.	15,67
102	UNID	65	Curva, T e luva de ½ polegada	4,20
103	unid	65	Curva, T e luva de ¾	6,50
104	UNID	125	Curva, T e luva de 50mm	16,33
105	UNID	10	Disco de corte 104x1/8x7/8	12,67
106	UNID	10	Disco de corte 4.1 ½ x 3/64 x 7/8	11,33
107	UNID	20	Disco desbaste 7x1/8 x 7/8	16,33
108	UNID	20	Disco policorte 10x1/8 x ¾"	18,00
109	JG	80	Dobradiça p/ porta e janela 3" x 3.1/2	14,17
110	KG	20	Eletrodo 3,25-6013	20,00
111	KG	6	Eletrodo 3mm p/ ferro	22,33
112	KG	20	Eletrodo solda pesada 7018-3,50.	26,00
113	UND	40	ELETRODUTO DE 50 MM MATERIAL RIGIDO COM CANECOS DE 3M	24,33
114	UNID	200	Eletroduto de pvc rígido de 01 polegada.	14,33
115	UNID	300	Eletroduto de pvc rígido de 3/4.	11,67
116	KG	5	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 40 ALTURA 50 MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA LEITOSA CARACTERISTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA	18,00
117	KG	5	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 60 ALTURA 80 MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO ESPESSURA 0 04 COR CINZA ESCURO	22,33
118	LT	400	Emulsão asfáltica, tipo pixe IRL.	23,33
119	UND	20	ENGATE PARA PIA 60 CM (NIPLE)	8,00
120	UNID	42	Enxada com cabo olho redondo 22,5x30,2cm, forjada larga leve com babo de madeira 1,50m.	31,00
121	UNID	15	Enxadão largo estampado 2.5	31,00
122	UNID	15	Enxadão material aço, características adicionais estreito e c/ cabo, largura 7,5	31,00
123	UNID	32	Enxadinha para jardim com cabo de madeira.	19,67
124	UNID	17	Escada estrutura tubular com pintura em esmalte de 07 degraus.	251,67
125	UNID	2	Escada tipo correr tipo Cemig de fibra 4.80x8.40	1.006,67
126	UND	4	ESPATULA PLASTICA LISA 10CM	3,17
127	UNID	39	Extensão elétrica retrátil 20 metros redonda, produto com o padrão novo, certificado pelo INMETRO; potencia máxima:2200w. cabo paralelo bitola 2x0,75mm2. Numero de saída, 03. Comprimento 20 metros desenrolada.	135,00
128	UNID	22	Extensão elétrica, com cordão par 10m de comprimento, 10 A / 250V (PT).	48,00
129	UNID	18	Facão, material lamina de aço 12, material cabo polietileno, comprimento 25, cabo 12.	19,33
130	UNID	55	Fechadura externa pop-F 2600/90 BLF, resistência a corrosão grau de segurança médio.	53,00
131	UNID	55	Fechadura interna pop-F 2700/70 IP, resistência corrosão grau segurança médio	44,67
132	UNID	3	Filtro para parede.	119,00
133	RL	5	Fio 1,5mm flexível, rolo de 100m cor amarelo	326,67
134	RL	6	Fio 1,5mm flexível, rolo de 100m cor vermelho	376,67
135	RL	10	Fio 10mm flexível, rolo de 100m cor azul	473,33
136	RL	4	Fio 10mm flexível, rolo de 100m cor verde	610,00
137	RL	2	FIO 2,5 MM FLEXIVEL ROLO DE 100M COR VERDE	180,00
138	RL	23	Fio 2,5mm flexível rolo de 100m cor azul.	180,00
139	RL	21	Fio 2,5mm flexível rolo de 100m cor vermelho	180,00
140	RL	25	Fio 6mm flexível rolo de 100m cor azul	316,67
141	RL	25	Fio 6mm flexível rolo de 100m cor vermelho	316,67
142	MT	500	Fio telefônico tipo padrão	1,40
143	UNID	130	Fita isolante anti-chamas 19mm x 20 mt	6,67
144	UNID	13	Fita isolante de alta fusão rolo de 100m.	29,33
145	UNID	55	Fita veda rosca 25 mt	7,00
146	UND	23	Flange de 50mm de pvc redução de 3/4.	21,33
147	UNID	16	Foice, material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura envernizada ,tipo roçadeira, comp. lamina 280, olho 95, olho 30, peso 610	17,67
148	UNID	70	Folha de madeirite 6 mm,	50,33
149	UNID	2	Formão B1/2	17,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



150	M²	210	FORRO PVC LISO 20X0,80X600 CM BRANCO	19,00
151	UNID	840	Forro teto material PVC, comprimento 6000, largura 150, tipo frisado, cor branco gelo.	19,00
152	UND	2	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES LATA 18 LTS	175,00
153	UNID	5	Furadeira desenho ergonômico e ultraleve. Com velocidade variável e reversível. Botão trava para trabalhos contínuos. Botão comutador para sistema de impacto. Características: voltagem 110 v/60 Hz potencia 500w, rotação 0-2.500 rpm, mandril 3/8- 10mm, peso 1,8 kg, aço 8mm, concreto 10mm, madeira 20mm.	326,67
154	UNID	4	Furadeira e parafusadeira, acessórios completos 700wts 127 wts, mandril 3-8	533,33
155	UNID	150	Globo material plástico, 42 cm, para poste de luminária 30cm	38,33
156	M²	10840	GRAMA ESMERALDA PARA CANTEIROS DA PRACA	13,67
157	KG	142	Grampo, material aço polido, aplicação cerca arame, tamanho 19 x 10	11,00
158	UND	3	IMPERMEABILIZANTE SEMI FLEXIVEL BICOMPONENTE /SACO 18 KG	151,67
159	KG	41	Inseticida para matar formigas .	28,67
160	UNID	90	Interruptor + tomada placa	12,00
161	UNID	35	Interruptor com placa.	7,00
162	UND	10	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA	12,33
163	UNID	30	Janela de madeira, 1m x 0,80m c/ mastro.	180,00
164	UND	150	JOELHO SOLDÁVEL 1/2 COR MARROM	1,13
165	UNID	75	Joelho soldável 32 mm cor marrom	2,73
166	UNID	100	Joelho soldável 40, cor marrom	3,90
167	KIT	4	Kit chave de fenda automática com 6 peças	58,00
168	UND	15	LAMINA DE DUAS PONTAS EM AÇO PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	28,00
169	CX	9	Lamina de serra manual cx c/ 24 unidades	168,00
170	UNID	36	Lamina de serra para roçadeira costal	28,33
171	UNID	47	Lâmpada de emergência recarregável de 20x6,5x4cm de 127 volts	70,67
172	UND	10	LAMPADA DE EMERGENCIA RECARREGAVEL DE 40 X10 X 6CM DE 220W	76,67
173	UNID	230	Lâmpada eletrônica compacta flúor de 25w e de 220v	27,00
174	UND	264	Lâmpada eletrônica compacta flúor de 45w e de 127 volts	49,33
175	UND	140	Lâmpada eletrônica compacta flúor de 45w e de 220v	51,00
176	UND	38	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E 27 20W	14,00
177	UND	20	Lâmpada vapor metálico tubular 400w base/soquete: e-40, potencia 400w, corrente de lâmpada:4,6°, equipamento auxiliar: reator- ignitor 3,5kv, fluxo luminoso:36.000 lumens, eficiência luminoso: 90lm/w, temperatura de cor:4000k (branca), IRC (índice de reprodução de cor):65, vida útil: 15000h	103,33
178	UND	40	Lâmpada vapor sódio ovóide 400w, base soquete: e-40, potencia 400w, fluxo luminoso: 33.200 lumens, temperatura de cor: 2.000k, IRC (índice de reprodução de cor):20-39, vida útil:28.000h	103,33
179	UND	10	Lápis de carpinteiro tipo chato	2,50
180	LT	10	LATA DE SOLVENTE LIQUIDA 1 LT	15,67
181	UND	29	Lavatório para banheiro em louça tamanho g	111,33
182	CX	12	Lima chata, 8" p enxada, cx com 24	131,33
183	UND	20	Limatão motosserra 3/16	8,67
184	UND	20	Lixa material oxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha , tipo grão 120, comprimento 275, largura 225	2,77
185	UND	140	Lixa material oxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha , tipo grão 80, comprimento 275, largura 225	2,77
186	MT	1000	Lona preta 4x1m, 6x1m, 8x1m	17,67
187	UND	33	LUVA COM ROSCA INTENSA PVC DE 50	11,00
188	PARES	245	Luva material raspa de couro, revestimento interno sem forro, tamanho único, cano longo.	18,00
189	UND	90	Luva soldável ½ PVC	1,13
190	UND	90	Luva soldável 25mm	1,57
191	UND	90	Luva soldável 32mm	2,40
192	UND	4	Machado, material aço forjado, largura lamina 17, peso 2,5, características adicionais com cabo, material cabo madeira , comprimento cabo 1m.	121,67
193	MT	2300	Mangueira 1" e ½	3,53
194	MT	1600	Mangueira 01 polegada.	2,17
195	MT	1200	Mangueira de ½	1,13
196	MT	3400	Mangueira de 3/4.	1,67
197	MT	400	Mangueira de super pressão 01 polegada mangueira de borracha 5/16 – 300 libras diâmetro interno:nominal polegada 5/16" nominal (mm) 8,0 parede (mm)3,2 pressão de trabalho:lbs/pol 300 kpa 2100 cor tubo preto	105,67
198	RL	2	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR AMARELA 13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS.	366,67
199	RL	2	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR AZUL 13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS.	366,67
200	RL	2	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR VERDE13MM COM ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS	261,67
201	RL	4	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS DE LED VI WOLT NA COR VERMELHA 13MM COM	261,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			ACESSORIOS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO TOMADAS COM SEQUENCIADORES, PLUGUES E EMENDAS ROLO DE 44 METROS.	
202	UNID	2	Marreta 05 kg	84,33
203	UNID	20	Martelo, material aço forjado, material cabo madeira marfim, tipo unha, tamanho 25, acabamento corpo polido.	27,33
204	CX	11	Mascara, tipo isolamento respiratório, tipo uso descartável, tipo fixação fechada, aplicação tipo personal, características adicionais respirador c/selo garantia cdc-nioshanti- fumaça adulto	159,67
205	BD	57	Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, composição básica emulsão vinílica, aplicação imperfeição superfície interna para pintura 3.600 L	35,00
206	UND	1000	MOUROES TRATADOS COM BOA DURABILIDADE COMPRIMENTO DE 2,5 E DIAMETRO DE 10 CM	17,33
207	UNID	10	Óculos proteção, material armação nylon flexível, tipo proteção lateral/frontal, material proteção plástica sem perfuração, tipo ajuste haste frio, tipo lente cristal temperado, cor lente incolor, cor lente externa verde ton. 6, aplicação solda oxi-acetileno e proteção em geral, características adicionais ausência de charneira.	10,00
208	UNID	42	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato de bico, tamanho 10, comprimento cabo 1,30.	33,33
209	UNID	8	Padrão bifásico completo chave 60 amperes, contra, rede aéreo, 50 mm,	966,67
210	UNID	160	Paflon de plástico com rosca metálica	6,33
211	UNID	470	Parafuso com bucha nº06	0,93
212	UNID	500	Parafuso com bucha nº08	1,18
213	UNID	470	Parafuso com bucha nº10	1,60
214	UND	100	PARAFUSO PARA ESTANTE DE AÇO	1,10
215	UNID	3	Pé de cabra de 300mm.	32,33
216	UNID	330	Peças de eucalipto tratado tipo trava de 10/12cm, peça de 6m	62,33
217	UNID	5	Peneira a55 (areia)	21,00
218	UND	40	PERFIS METALON 20MM x 6 DE COMPRIMENTO	36,00
219	UNID	16	PIA DE FIBRA SINTÉTICA 1 40 MT	136,67
220	UND	18	PIA MATERIAL ACO INOX ,TIPO LISO COMP 123,LARGURA 58 ,QUANTIDADE CUBAS 1 COMPRIMENTO CUBAS 50,LARGURA CUBAS 40,PROFUNDIDADE CUBAS 25	220,00
221	UNID	5	Picareta chibanca, boca larga com cabo de madeira	44,00
222	UND	100	PIGMENTO CORANTE LIQUIDO DE 50ML CORES VARIADAS	3,27
223	UNID	12	Pincel chato nº 12.	6,17
224	UND	10	PINCEL PARA PAREDE 50MM	11,00
225	UND	20	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS GRIS ESPECIAL TIPO CABO LONGO TAMANHO 12 FORMATO PLANO MATERIAL CABO MADEIRA	9,50
226	UNID	12	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 2, formato plano, material cabo madeira.	7,17
227	UNID	22	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4, formato plano, material cabo madeira.	8,17
228	UNID	22	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 6, formato plano, material cabo madeira.	9,17
229	UNID	42	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 8, formato plano, material cabo madeira.	8,83
230	UNID	7	Pistola para pintura, tipo sucção de alta produção, bico de 1,8m de aço inox com caneca de alumínio capacidade de 500ml consumo de 5; cm pressão de trabalho 50-60	150,00
231	UND	20	PLACA DE MDF DE 2,20x2,44x10 MM	146,67
232	UND	154	PLAFON REDONDO JURERE 25 CM EM VIDRO FOSCO	42,33
233	UND	48	PLAFONIER BRANCO 250V E 27 COM BOCAL DE PORCELANA	13,33
234	UNID	25	Pneu para carrinho de Mao c/ câmara de ar	41,67
235	UND	5	PORTA 2,10M X 0,80 ,ALMOFADA COM PORTAIS MADEIRA TIPO YPE	401,67
236	UNID	54	Porta 2,10m x 0,80m, almofada madeira tipo Ipê	273,33
237	UNID	2000	Pranchão 7 cm esp. X 3,5 comp. X 30 larg.	129,67
238	KG	20	Prego 12 x12 com cabeça	12,00
239	KG	30	Prego 15 x 21 com cabeça.	10,33
240	UND	130	PREGO 15x15 COM CABECA	10,33
241	KG	30	Prego 16 x 24 com cabeça	10,00
242	KG	155	Prego 17 x 21 com cabeça	10,00
243	KG	165	Prego 18 x 30 com cabeça	9,67
244	KG	146	Prego 19 x 36 com cabeça	9,67
245	KG	20	Prego 22 x 42 com cabeça	10,00
246	KG	20	Prego 22 x 48 com cabeça	10,00
247	UND	120	PREGO 22x54 COM CABECA	10,83
248	KG	200	Prego 25 x 72 c/ cabeça	12,00
249	UN	30	RALO PARA BANHEIRO EM PLASTICO COM 01 SAIDA	7,50
250	UNID	25	Rastelo de ferro, tipo vassoura para jardim.	29,33
251	UNID	60	Redução soldável cor marrom de 32 x 1/2	3,07
252	UNID	50	Refletor de led par 64 com 177 led de 10mm bmx completo de 220v com tampa protetora para área externa	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



253	UNID	29	Refletor de led, par 38, sk, 86led, de RG de 04 canais bmx 127v	138,33
254	UNID	17	Registro de PN 80 DN 40 PVC.	20,33
255	UNID	18	Registro de PN 80 DN 50 PVC.	23,33
256	UNID	16	Registro esfera VS soldável.	18,67
257	UNID	17	Registro PN 80 DN 50/PN 60 DN 32 PVC	58,67
258	KG	45	Rejunte sortido, 1kg	5,67
259	UND	40	REPARO DE VALVULA DESCARGA HIDRAULICA COM ACABAMENTO	85,67
260	UND	2	RESINA ACRILICA PARA CERAMICA LT 18 LTS	290,00
261	MT	1450	Ripa de madeira tipo eucalipto 7cm de largura, 2cm de espessura	1,40
262	UND	2	ROLO DE CABO FLEXIVEL 2,5 MM COM ATE 750 V DE 100M	180,00
263	UND	2	ROLO DE CABO FLEXIVEL 6,0 MM COM ATE 750 V DE 100M	316,67
264	RL	66	Rolo de fita zebrada .	14,33
265	UND	4	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL LA DE CARNEIRO 10 CM	10,33
266	UNID	4	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL LA CARNEIRO 15CM	15,00
267	UNID	34	Rolo pintura predial material La de carneiro, 18 cm, características adicionais cabo em tubo plástico resistente	20,33
268	UNID	29	Rolo pintura predial material La de carneiro, 7 cm, características adicionais cabo em tubo plástico resistente.	10,67
269	UNID	13	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 7 cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23 cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador.	10,67
270	UNID	500	Saco de linhagem, 58 cm de largura x 80 cm de altura, cor branca	2,67
271	UNID	1	Saibo para corrente de motosserra de 36 dentes	286,67
272	UNID	6	Serrote poda material tubo aço, formato tubo redondo, comprimento lamina 14, aplicação citricultura	51,67
273	UND	4	SIRENE ,SINAL SONORO ELETRONICO	148,33
274	UNID	73	Spray lubrificante anti corrosivo.	12,33
275	UND	10	SULFATO DE AMÔNIO SACO DE 50 KG COMPOSIÇÃO (NH4) 2SO4 PESO MOLECULAR 132 14 ASPECTO FISICO CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCO ODOR DE AMÔNIA GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99 CARACTERISTICAS ADICIONAIS REAGENTE P A NUMERO DE REFERENCIA QUÍMICAS 7783-20-2	127,67
276	UND	27	SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO GALVONIZADO	75,67
277	UNID	60	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,10cm de largura, 3cm espessura.	13,33
278	UNID	60	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,15cm de largura, 3cm espessura.	17,00
279	UNID	200	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,20cm de largura, 3cm espessura.	22,33
280	UNID	200	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,25cm de largura, 3cm espessura.	26,33
281	UNID	200	Tabua pino, com 3 mt de comprimento. 0,30cm de largura, 3cm espessura.	30,33
282	UNID	50	Tambor de aço 200 l.	243,33
283	UND	3	TAMBOR DE ACO CAPACIDADE DE 60 LTS	169,67
284	UNID	65	Tambor para fechadura tipo miolo.	20,33
285	UND	6	TAMPA CONVENCIONAL PARA VASO	32,33
286	UNID	19	Tampão Pn 60 DN 32 PVC.	8,93
287	UN	30	TANQUE FIBRA SINTETICA C02 BOJOS 120X60	200,00
288	UNID	20	Tê de 50mm PVC	6,33
289	UND	30	TE DE 40 MM PVC BRANCO PARA ESGOTO	3,07
290	UNID	100	Tê elétrico 3 pinos	7,00
291	MT	1000	Tela mangueirão fio 16,180mm	14,00
292	UNID	20	Tela metálica, material aço inox aisi 304, tipo tela arame anti chama, tipo abertura malha quadrangular, tamanho abertura malha 0,64, diâmetro fio 0,20, características adicionais fio redondo liso 1,5m de altura, rolo de 50 m.	333,33
293	UNID	50	Telha amianto 2,50m x 0,50m	17,67
294	UND	21000	TELHA COLONIAL MATERIAL CERÂMICA COMPRIMENTO 46 LARGURA 18 RENDIMENTO 28 TOLERÂNCIA ABSORSÃO ÁGUA 12 50 TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA ACABAMENTO SUPERFIAL NATURAL COR OCRE.	0,78
295	UND	290	TELHA CUMEEIRA NATURAL GRANDE CERAMICA	4,20
296	UNID	40	Telha de amianto 2,43 m x 1,08m	59,33
297	UND	280	TELHA DE FIBROCIMENTO VOGATEX 2,44 x 0,50	20,33
298	UNID	60	Telha em fibrocimento, com amianto, medindo 2,44x1,10x6mm	47,00
299	UND	12800	TELHA PORTUGUESA /ROMANA RESINADA CERAMICA	1,45
300	UNID	12	TESOURA PARA PODA DE JARDINAGEM	24,67
301	UNID	14000	Tijolo 8 furos.	0,68
302	UND	10000	TIJOLO 9 FUROS	1,05
303	UNID	150	Tinta a base de água 18L cores variadas	166,67
304	LT	105	TINTA A OLEO 3 600 ML CORES VARIADAS	75,00
305	LT	130	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE SUPERFICIE DE ALVENARIA CERÂMICA NÃO VITRIFICADA TELHAS E BLOCOS DE CIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS RESISTENTE BEM AO SOL E A CHUVA ALEM DE TER BOA COBERTURA E RENDIMENTO COR BRANCA LATA 18 LT.	203,33
306	UNID	25	Tinta acrílica, componentes látex, água, resina e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca,	176,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, tipo acabamento semi-brilho, lata de 18lt.	
307	UND	10	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE ESMALTE SINTÉTICO TIPO BRILHANTE COR AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE Á ABRASÃO E INTÉPERIES MÉTODO APLICAÇÃO ROLO PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS LATA DE 1000	29,00
308	UNID	20	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor branca, características adicionais resistente à abrasão e intempéries,método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml	29,00
309	UNID	10	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor preta, características adicionais resistente à abrasão e intempéries,método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml	24,67
310	UNID	20	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor verde, características adicionais resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml	25,33
311	UNID	10	Tinta demarcação sinalização, base esmalte sintético, tipo brilhante, cor vermelha, características adicionais resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias lata de 1000ml	25,33
312	UND	5	TINTA ESMALTE ,SUPERFICIE APLICACAO PAREDE TIPO ACABAMENTO SINTETICO ,COR BEJE ,DILUENTE INDICADO AGUARRAS ,METODO APLICACAO ROLO/PINCEL E PISTOLA ,RENDIMENTO 40 A 50 M2/GL DEMA0 /LT CAP 18 LTS	278,33
313	UNID	72	Tinta esmalte sintético lata de 3,6 lts, cores variadas	78,33
314	LT	30	Tinta esmalte, superfície aplicação parede, tipo acabamento sintético, cor cinza claro, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão/ lata capacidade 18lt.	366,67
315	UND	70	TINTA LATEX ACRILICA ,COR CREME LATA DE 3,60 LTS	37,67
316	UND	3	TINTA LATEX PVA BRANCA 18 LTS	178,33
317	UNID	45	Tinta óleo, componentes resina alquídica base óleo vegetal semi secativo, método aplicação rolo de espuma e pincel	72,67
318	UNID	40	Tinta para piso, acrílica, componentes água/ resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, validade 24, lata com 18l, cores variadas.	199,67
319	UNID	110	Tomada embutida para 03 pinos.	6,63
320	UNID	60	Tomada externa redonda	5,83
321	UNID	110	Tomada reta macho e fêmea sendo 15 macho e 15 fêmeas.	7,67
322	UNID	30	Tomada, modelo dupla, tipo embutir, numero contato 3, formato contato chato paralelos iguais, posição contato + 1 contato, formato corpo redondo, corrente nominal 15, tensão nominal 125, numero pólos 2 p + t , normas técnicas nbr 6.147/80	11,83
323	UNID	70	Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro ½, acabamento superficial cromado, características adicionais longa, aplicação pia	40,33
324	UNID	120	Torneira, material PVC, diâmetro,½ ,características adicionais adaptador para mangueira, aplicação tanque, cor branca , comprimento 10	6,17
325	UNID	4	Trena material fibra vidro, comprimento 50, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	71,67
326	UNID	20	Trincha material cabo de madeira, material cerda pelo de orelha de boi, tamanho 1x1/2, tipo cabo curto.	6,33
327	UNID	12	Tubo de cola silicone 100g	10,00
328	UNID	130	Tubo de esgoto 100mm.	56,67
329	UNID	122	Tubo de esgoto pvc 150mm	163,33
330	UNID	105	Tubo de PVC hidráulico de ½ polegada	12,00
331	UNID	85	Tubo de PVC hidráulico de 3/4 polegada .	17,00
332	UND	5	TUBO DE PVC HIDRAULICO DE 40 MM	44,00
333	UNID	75	Tubo de PVC hidráulico de 50mm	59,00
334	UND	10	TUBO PARA IRRIGAÇÃO POR SISTEMA FIXO LF COMPOSTO DE PVC COM RESISTENCIA UV PN 80 PN INDICADOR BITOLA (DN 50 EM BARRAS DE 06 METROS	45,67
335	UND	30	TUBO PARA IRRIGAÇÃO PRO SISTEMA FIXO LF COMPOSTO DE PVC COM RESISTENCIA UV PN60 INDICADOR BITOLA (DN32 EM BARRAS DE 06 METROS.	42,33
336	UND	10	TUBO PVC ESGOTO /AGUA PLUVIAL DIAMETRO 75 MM	71,33
337	UNID	2	Turquesa 225.	28,00
338	UNID	6	Turquesa modelo Itália 220mm CROMO.	34,33
339	UNID	50	Válvula descarga para banheiro	143,33
340	UND	10	VALVULA MODELO ITALIA 220MM CROMO	163,00
341	UNID	4	Varal para roçadeira 132R.	233,33
342	UNID	75	Vaso sanitário cor branca em louça acoplado	353,33
343	UNID	150	VASSOURA CERDAS PIACAVA MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA COMP 20CM MATERIAL CEPA MADEIRA COMP CERDAS MINIMO 9CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	22,67
344	UNID	22	Vassoura material cerdas crina, (tipo brocha para pintura) material cabo madeira, material cepa madeira comprimento cepa 20 cm comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado.	20,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



345	UNID	9	Vedacit 18 lt.	133,33
346	UNID	15	Vela ngk bpm6a de ignição para roçadeira .	69,50
347	UNID	100	Vergalhão ¼ médio	17,67
348	UNID	100	Vergalhão ½ barra grossa	55,33
349	UNID	260	Vergalhão 3/8 barra grossa.	38,67
350	UNID	240	Vergalhão 4.2 estribo	7,67
351	UNID	260	Vergalhão 5/16.	27,67
352	UND	5	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE TRANSPARENTE LATA 3,6 LTS	71,67
353	UND	1	VIDRO LAMINADO 4400x3210 MM ESP :4 MM	83,33
354	M	160	VIGA DE MADEIRA BRUTA 5X11 CM	11,00
355	UNID	200	Vigas de madeira comp. 15m, espessura 30 cm	398,33

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no respectivo ato convocatório e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subseqüente(s):

Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
454	8.1.1.13.695.15.2071.33903000	Manut. Ativ. do Fundo Mun. de Turismo e Promoção ao Tur. no Município	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
955	11.1.1.15.122.25.2118.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
586	9.1.1.10.301.17.3038.44905200	Const. Amp, Melhoramentos e Equipam. para Unidades de Saúde	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
539	9.1.1.10.301.17.2081.33903000	Manutenção Reparos em Unidades de Saúde	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA
259	7.1.1.12.361.11.2043.33903000	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
526	9.1.1.10.301.17.2079.33903000	Manutenção Unidades Médicas de Saúde	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
747	10.1.1.8.122.22.2098.33903000	Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Assistência Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1133	12.1.1.20.122.8.2131.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1139	12.1.1.20.511.8.3079.33903000	Const. De Barragens/ Cerc. de Nascentes na Área de Pa APA São Lourenço	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
213	6.1.1.5.153.5.2032.33903000	Manutenção Convênio Polícia Militar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1051	11.1.1.26.782.23.2127.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
497	9.1.1.10.122.17.2074.33903000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



				A SAÚDE
972	11.1.1.15.451.25.2153.33903000	Manut. Serviços Fabrica de Pre Moldados Municipal	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
848	10.2.1.8.244.22.2109.33903000	Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
395	8.1.1.13.391.15.2063.33903000	Manut. do Fundo Mun. de Preserv. do Patrim. Hist, Artístico e Cultural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
939	10.4.1.16.482.22.2117.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
965	11.1.1.15.122.25.3058.44905200	Equipamentos Diversos para Serviço Obras Públicas Municipais	Equipamentos e Mat.Permanentes	ALIENAÇÃO DE BENS
448	8.1.1.13.392.15.3033.44905200	Melhoramentos e Equipamentos para Parque Exposição Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
391	8.1.1.13.122.15.3032.44905200	Construção e Melhoramentos em Prédios da Secretaria Munic. Cultura	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
522	9.1.1.10.301.17.2079.33903000	Manutenção Unidades Médicas de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
902	10.2.1.8.244.22.2114.33903000	Manut. Atividades Piso Mineiro de Assist. Social	Material de Consumo	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS
982	11.1.1.15.452.23.2120.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1070	11.1.1.26.782.23.2129.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
1099	12.1.1.18.541.8.2154.33903000	Área de Prot. Amb. Apa São Lourenço, Cerc. de Nasc. e Manut. Barragens	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
964	11.1.1.15.122.25.3058.44905200	Equipamentos Diversos para Serviço Obras Públicas Municipais	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
971	11.1.1.15.451.25.2153.33903000	Manut. Serviços Fabrica de Pre Moldados Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
995	11.1.1.15.452.25.2121.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
1127	12.1.1.18.542.8.2191.33903000	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
814	10.2.1.8.244.22.2104.33903200	Aquisição Material de Construção para Doação a Carentes	Material de Distribuição Gratuita	RECURSOS ORDINÁRIOS
815	10.2.1.8.244.22.2104.33903200	Aquisição Material de Construção para Doação a Carentes	Material de Distribuição Gratuita	TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL
480	8.1.1.27.812.16.3036.44905200	Equip. Div. para o Fundo Mun. de Esportes e Serv. de Esporte e Lazer	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
429	8.1.1.13.392.15.2070.33903000	Manutenção do Parque de Exposição Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
849	10.2.1.8.244.22.2109.33903000	Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
961	11.1.1.15.122.25.2119.33903000	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1011	11.1.1.15.452.25.2124.33903000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1068	11.1.1.26.782.23.2129.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
458	8.1.1.13.695.15.3034.44905200	Equip. Div. P/ o Fundo Mun. de Turismo e Prom. ao Turismo no Município	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
540	9.1.1.10.301.17.2081.33903000	Manutenção Reparos em Unidades de Saúde	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
472	8.1.1.27.812.16.2073.33903000	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
983	11.1.1.15.452.23.2120.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
994	11.1.1.15.452.25.2121.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
481	8.1.1.27.812.16.3036.44905200	Equip. Div. para o Fundo Mun. de Esportes e Serv. de Esporte e Lazer	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS

7. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os materiais/produtos objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

7.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

7.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

7.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

7.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 8.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 8.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 9.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora/Contratada;
- 9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais/produtos por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.
- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.
- 9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do material/produto fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 9.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 9.6. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo Edital e seus anexos.

10- DAS PENALIDADES

- 10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos bens;
 - b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
☎fax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Demais condições e normas estarão inseridas no Edital respectivo e seus anexos, podendo ser obtidas informações também diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, situada no endereço da Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG - Telefone: (33)3515-9000 - E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0026/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0026/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, RG _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da legislação reguladora, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(Reconhecer firma da assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0026/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0026/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0026/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0026/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0026/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0026/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 0026/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017

Aos..... dias do mês de do ano de 2017, de um lado, o **Município de Aricanduva/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado no município de Aricanduva/MG, e, de outro lado, a empresa **CNPJ:**....., endereço:....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 (e suas posteriores alterações), da Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. ____/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**, conforme todo o consignado no processo administrativo licitatório nº. ____/2017, ao qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

I – OBJETO, ITENS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0026/2017 E DO SUB ITEM 1.3 DESTA ATA.**

1.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, que fica fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrito, bem como demais condições expressas no Edital do Pregão Presencial 0026/2017, em especial ao Anexo II – Termo Referência.

1.3. Dos itens vencidos pela(s) Detentora(s) e que serão objeto do presente Registro:

(DESCREVER)

1.4. O valor global estimado do presente Registro de Preços dos produtos/materiais descritos na Planilha constante do subitem 1.3, é de R\$ (.....), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos materiais/produtos não poderão ultrapassar os preços médios apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado, observada a diferença percentual entre os mesmos (decorrentes da pesquisa) e a proposta registrada. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

II – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 2.1. O gerenciamento do presente registro de preços caberá ao Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. As aquisições/contratações decorrentes desta Ata serão fiscalizadas pelas secretarias solicitantes dos materiais/produtos, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus demais anexos.
- 2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

III –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente ARP – Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.
- 3.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora via e-mail.
- 3.3. A empresa Detentora deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes nesta Ata, na respectiva proposta e Edital seus anexos.
- 3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.
- 3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora deverá entregar os produtos/materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.6. Todos os produtos/materiais devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.
- 3.8. Todos os produtos/materiais devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.8. O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva
- 3.10. No fornecimento dos produtos/materiais cujo preço é ora registrado, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento desta ata e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.11. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.12. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.13. O material/produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos/materiais, observado o previsto neste Instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº Pregão Presencial/2017 e seus anexos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

V - REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº Pregão Presencial/2017 e seus anexos, inclusive o disposto nos seus subitens 13.5/13.11.

5.4. - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VII - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições oriundas desta Ata de Registro de Preços - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
454	8.1.1.13.695.15.2071.33903000	Manut. Ativ. do Fundo Mun. de Turismo e Promoção ao Tur. no Município	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
955	11.1.1.15.122.25.2118.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
586	9.1.1.10.301.17.3038.44905200	Const. Amp, Melhoramentos e Equipam. para Unidades de Saúde	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
539	9.1.1.10.301.17.2081.33903000	Manutenção Reparos em Unidades de Saúde	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA
259	7.1.1.12.361.11.2043.33903000	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
526	9.1.1.10.301.17.2079.33903000	Manutenção Unidades Médicas de Saúde	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
747	10.1.1.8.122.22.2098.33903000	Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Assistência Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1133	12.1.1.20.122.8.2131.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1139	12.1.1.20.511.8.3079.33903000	Const. De Barragens/ Cerc. de Nascentes na Área de Pa APA São Lourenço	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
213	6.1.1.5.153.5.2032.33903000	Manutenção Convênio Polícia Militar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1051	11.1.1.26.782.23.2127.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



497	9.1.1.10.122.17.2074.33903000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
972	11.1.1.15.451.25.2153.33903000	Manut. Serviços Fabrica de Pre Moldados Municipal	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
848	10.2.1.8.244.22.2109.33903000	Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
395	8.1.1.13.391.15.2063.33903000	Manut. do Fundo Mun. de Preserv. do Patrim. Hist, Artístico e Cultural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
939	10.4.1.16.482.22.2117.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
965	11.1.1.15.122.25.3058.44905200	Equipamentos Diversos para Serviço Obras Públicas Municipais	Equipamentos e Mat.Permanentes	ALIENAÇÃO DE BENS
448	8.1.1.13.392.15.3033.44905200	Melhoramentos e Equipamentos para Parque Exposição Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
391	8.1.1.13.122.15.3032.44905200	Construção e Melhoramentos em Prédios da Secretaria Munic. Cultura	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
522	9.1.1.10.301.17.2079.33903000	Manutenção Unidades Médicas de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
902	10.2.1.8.244.22.2114.33903000	Manut. Atividades Piso Mineiro de Assit. Social	Material de Consumo	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS
982	11.1.1.15.452.23.2120.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1070	11.1.1.26.782.23.2129.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
1099	12.1.1.18.541.8.2154.33903000	Área de Prot. Amb. Apa São Lourenço, Cerc. de Nasc. e Manut. Barragens	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
964	11.1.1.15.122.25.3058.44905200	Equipamentos Diversos para Serviço Obras Públicas Municipais	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
971	11.1.1.15.451.25.2153.33903000	Manut. Serviços Fabrica de Pre Moldados Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
995	11.1.1.15.452.25.2121.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
1127	12.1.1.18.542.8.2191.33903000	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
814	10.2.1.8.244.22.2104.33903200	Aquisição Material de Construção para Doação a Carentes	Material de Distribuição Gratuita	RECURSOS ORDINÁRIOS
815	10.2.1.8.244.22.2104.33903200	Aquisição Material de Construção para Doação a Carentes	Material de Distribuição Gratuita	TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL
480	8.1.1.27.812.16.3036.44905200	Equip. Div. para o Fundo Mun. de Esportes e Serv. de Esporte e Lazer	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
429	8.1.1.13.392.15.2070.33903000	Manutenção do Parque de Exposição Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
849	10.2.1.8.244.22.2109.33903000	Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
961	11.1.1.15.122.25.2119.33903000	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1011	11.1.1.15.452.25.2124.33903000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
1068	11.1.1.26.782.23.2129.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
458	8.1.1.13.695.15.3034.44905200	Equip. Div. P/ o Fundo Mun. de Turismo e Prom. ao Turismo no Município	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
540	9.1.1.10.301.17.2081.33903000	Manutenção Reparos em Unidades de Saúde	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
472	8.1.1.27.812.16.2073.33903000	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
983	11.1.1.15.452.23.2120.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
994	11.1.1.15.452.25.2121.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
481	8.1.1.27.812.16.3036.44905200	Equip. Div. para o Fundo Mun. de Esportes e Serv. de Esporte e Lazer	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 8.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 8.13. Assinar contrato ou documento equivalente originário da presente Ata de Registro de Preços.

IX - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 9.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora;
- 9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais/produtos por ela (Detentora) fornecidos.
- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.
- 9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do material/produto fornecido pela Detentora para fins de verificação de qualidade.
- 9.5. Notificar a Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 9.6. Observar o disposto nesta Ata, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº Pregão Presencial/2017 e seus anexos.

X - DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



10.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os materiais/produtos objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

10.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

10.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da presente ata.

10.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI – PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

11.1.1.1. advertência;

11.1.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

11.1.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

12.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII – DAS AQUISIÇÕES E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. A aquisição/contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições e/ou contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 017/2013, Decreto Municipal nº 081/2009 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução da Avença e especialmente aos casos omissos.

14.5. A celebração da presente Ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Município de Aricanduva/MG
Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal

Nome da empresa detentora
Representante da Empresa
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, por meio do fax: (33)3515-9000 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Aricanduva-MG, de de 2017.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, infra-assinado(a), e para os
fins do Pregão nº 0026/2017, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

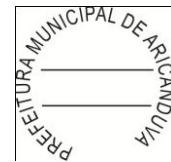
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O Município de Aricanduva-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o N° 01.608.511/0001-53, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa (QUALIFICAR) sediada à (DESCREVER), inscrita no CNPJ sob o N.º (DESCREVER), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado(a) em (DESCREVER), portador(a) da C.I. n.º (DESCREVER), inscrito(a) no CPF sob o N.º (DESCREVER).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E REGÊNCIA LEGAL

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°0044/2017 – Pregão Presencial N° 0026/2017, sendo regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n° 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3.2. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

CLAUSULA II - DO OBJETO, VINCULAÇÃO E NORMAS DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO

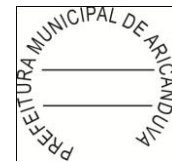
2.1.1. Constitui objeto principal do presente a <<OBJETO>>, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, de acordo com o processo licitatório n° 0044/2017, Pregão Presencial 0026/2017 e seu respectivo resultado (aos quais este se vincula em todos os seus termos), bem como, Ata de Registro de Preços (DESCREVER), nas quantidades, especificações e valores descritos (DESCREVER).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 2.2.1. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.
- 2.2.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Contratada via e-mail.
- 2.2.3. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes neste Contrato, na respectiva proposta e Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos.
- 2.2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.
- 2.2.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos/materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 2.2.6. Todos os produtos/materiais devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.
- 2.2.7. Todos os produtos/materiais devem atender às normas e leis vigentes.
- 2.2.8. O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 2.2.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva
- 2.2.10. No fornecimento dos produtos/materiais, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.2.11. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 2.2.12. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.2.13. O material/produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E PAGAMENTO

3.1- DA VIGÊNCIA

3.1.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até (DESCREVER), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e segundo as necessidades do Município Contratante.

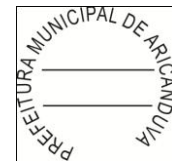
3.2 - DO VALOR E REAJUSTE

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução/fornecimento do objeto contratual devidamente recebido. Além



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros.

3.2.3. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2.5. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos, inclusive o disposto nos seus subitens 13.5/13.11, que integram o presente como se transcrito fossem.

3.2.6. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

3.4 . DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

3.4.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

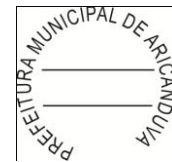
(DESCREVER)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos, incumbe às partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 5.10. Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

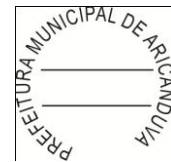
- 5.2. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Contratada;
- 5.2.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais/produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos.
- 5.2.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do material/produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.2.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 5.2.5. Observar o disposto neste Contrato, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.mg.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.1. 6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas, além das demais hipóteses previstas na legislação em referência/reguladora da Avença.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Aricanduva/MG por meio da secretaria solicitantes dos materiais/produtos, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 0026/2017 e seus demais anexos, tudo, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.1.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.1.2.1. advertência;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos bens/produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) descumprimento de cláusula do contrato.

8.1.3. A licitante/contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: prefeitura@aricanduva.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



9.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial - nos termos da legislação.

9.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.1.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Aplicar-se-á aos casos omissos as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, como também os Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.2 . Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, __ de _____ de 2017.

Município de Aricanduva/MG

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da empresa
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____